

1. Objetivo

O presente documento tem como objetivo estabelecer e clarificar a metodologia a ser seguida pelo IPAC, em complemento do estabelecido nos documentos DRC001 e DRC006, para acreditação de organismos de certificação que pretendam atuar no âmbito dos Regulamentos da União Europeia, que [definem os critérios para a aplicação do fim do estatuto de resíduo \(FER\)](#).

2. Campo de aplicação

A Comissão Europeia aprovou, e prevê aprovar no futuro, um conjunto de Regulamentos que estabelecem critérios para a desclassificação de determinados resíduos, ou a respetiva atribuição do fim do estatuto de resíduo (FER), de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011. Estes Regulamentos estabelecem os requisitos a cumprir para que determinado resíduo seja desclassificado, deixando, assim, de estar abrangido pela legislação relativa a resíduos. Para avaliação do cumprimento destes Regulamentos está prevista a intervenção de entidades acreditadas.

As disposições contidas no presente documento aplicam-se aos organismos de certificação (OC) que pretendem ser acreditados pelo IPAC para atuar no âmbito dos referidos Regulamentos.

3. Norma de Acreditação

Para a implementação deste esquema de acreditação, o IPAC em consulta com a APA (Agência Portuguesa do Ambiente), estabeleceu que o referencial de acreditação aplicável será a ISO/IEC 17065.

4. Descrição do Âmbito de Acreditação

O âmbito de acreditação será definido da seguinte forma:

Produto <i>Product</i>	Documentos de Referência <i>Reference documents</i>	Esquema de Certificação <i>Certification scheme</i>
C25 - SERVIÇO DE RECICLAGEM <i>RECYCLING SERVICE</i>		
C25.01 - Serviço de reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos		
Sucata de ferro, aço ou alumínio, incluindo sucatas de ligas de alumínio	Regulamento (UE) N.º 333/2011	Procedimento de certificação xxx
Sucata de cobre	Regulamento (UE) N.º 715/2013	Procedimento de certificação xxx
C25.02 - Serviço de reciclagem de desperdícios não metálicos		
Casco de vidro destinado à produção de substâncias ou objetos de vidro em processos de refusão	Regulamento (UE) N.º 1179/2012	Procedimento de certificação xxx

5. Procedimento de acreditação

O procedimento de acreditação aplicável encontra-se descrito no DRC001 - Regulamento Geral de Acreditação e nos documentos por este referenciados, em particular pelo DRC006 - Procedimento para Acreditação de Organismos de Certificação, o qual é complementado pelos seguintes pontos:

1. O pedido de acreditação deve ser formalizado através do envio para o IPAC do formulário de candidatura DIC011, devidamente preenchido e com os anexos nele solicitados, para o agrupamento de categorias de produtos em questão, com indicação do(s) Regulamento(s) para o(s) qual(is) pretendem obter a acreditação (ver ponto 4);
2. A avaliação para concessão da acreditação nesta área inclui, pelo menos, um testemunho presencial. Como consequência do resultado do testemunho, poderá ser considerado necessário efetuar outras ações, nomeadamente uma avaliação no escritório do organismo de certificação;
3. A avaliação da conformidade pelo organismo de certificação visa certificar que o processo de valorização do resíduo cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento aplicável, incluindo o sistema de gestão nele descrito. A auditoria do organismo de certificação ao operador para os fins desta certificação pode ser combinada com outras auditorias de certificação ao mesmo operador, desde que existam registos e relatório de auditoria que permitam evidenciar a

conformidade com os requisitos do Regulamento aplicável. A frequência de auditoria será pelo menos a estabelecida no Regulamento aplicável, e na ausência desta, não pode ser superior a 3 anos.

4. Os certificados de conformidade emitidos pelos organismos de certificação devem fazer referência explícita à conformidade com o Regulamento aplicável.